



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

APROVADO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 019/2026.**

RELATOR: VEREADOR **CLEBER ANTONIO MARETTO.**

RELATÓRIO:

Através do Ofício GAB/PMCC n.º 075/2026, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo remeteu à esta Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 019/2026, o qual foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 10/02/2026 e encaminhado nesta mesma para a Procuradoria Geral, para análise e parecer jurídico.

Em 03/03/2026 a matéria retornou da Procuradoria Geral, onde recebeu o parecer juntado ao presente processo.

A matéria foi incluída na pauta da sessão ordinária do dia 03 de março de 2026, sendo nesta mesma data encaminhada a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, Vereador **SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **CLEBER ANTONIO MARETTO**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Exmo. Sr. Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, visando alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.530/2012, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Conceição do Castelo-ES e dá outras providências.

Na conformidade do disposto no art. 37 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opinar sobre o aspecto constitucional, jurídico, regimental e de técnica legislativas das proposições.

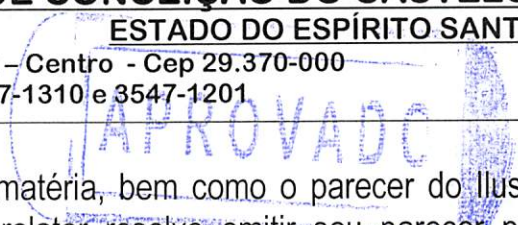
Quanto ao aspecto financeiro a matéria é de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Após analisar atentamente a presente matéria, bem como o parecer do Ilustre Procurador Geral desta Casa de Leis, este relator resolve emitir seu parecer pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, ao qual apresenta a seguinte emenda:

-O ART. 1º DO PROJETO, PASSA A VIGER COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES.

“**Art. 1º** O art. 10, da Lei Municipal nº 1.530, de 19 de março de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 10.** O Conselho Municipal de Cultura de Conceição do Castelo, será composto por 16 (dezesseis) membros, a saber:

I - 04 (quatro) membros representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) O Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

b) 03 (três) Servidores Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

II -
III -

§1º

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

§ 3º

§ 4º

§ 5º

§ 6º

§ 7º”

-O SEGUNDO ART. 4º DO PROJETO, PASSA A SER O ART. 5º.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria e o parecer do Ilustre Procurador Geral desta Casa de Leis, em anexo ao presente processo, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

APROVADO

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 04 de março de 2026.

CLEBER ANTONIO MARETTO-.....RELATOR

en. Carlos
ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ-.....COM O RELATOR

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR-.....COM O RELATOR

SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA-....COM O RELATOR

SAULO MARETO-.....COM O RELATOR

